



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para realização de recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B), oriundos do município.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do presente serviço está sendo realizado visto a necessidade de adequação de lotes e logradouros do município, os quais vem apresentando acúmulos consideráveis de resíduos, gerando assim a destinação correta para tais e mantendo a limpeza da municipalidade.

#### ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	RECEBIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B)	13405	2.500	M3	191,00	477.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>477.500,00</b>	

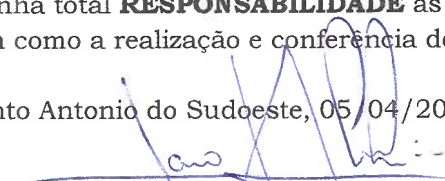
**PRAZO DE ENTREGA:** 60 Dias.

**LOCAL DE ENTREGA:** Sede do município.

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 05/04/2019.

  
 JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI  
 Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR**

CNPJ: 75.371.401/0001-57 Estado do Paraná Exercício: 2018

002

Pregão Presencial

**Ata de Realização do Pregão Presencial nº 50 / 2018**

Data e Hora de Abertura da Sessão <b>15/06/2018</b>	Data e Hora de Encerramento da Sessão <b>15/06/2018</b>	Nº da Ata <b>1</b>	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão <b>Menor Preço por Item</b>
Orgão Interessado <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR</b>					Processo <b>/</b>
Objeto <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE CONTAINERS, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO NO MUNICÍPIO DE RONCADOR.</b>					
Pregoeiro(a) <b>DIANA RODRIGUES PEREIRA DE FREITAS - Portaria nº 2/2018 de 02/01/2018</b>					

**Participantes Credenciados**

Licitante		Representante	
CNPJ	Razão Social	Doc. de Identidade Nome	CPF
07.151.208/0001-50	<b>SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA</b>	5071549363 SESPPR CLAUDINEI BRUXEL	942.344.850-04
04.647.090/0001-68	<b>CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS</b>	97116830 SESPPR DIEGO FRANCISCO NICOLIM	010.549.769-02
05.465.327/0001-52	<b>TERRANORTE ENGENHARIA AMBIENTAL</b>	49870400 SESPPR CLAUDINEI BARÃO SANCHES	808.640.909-00

**Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 50 / 2018**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1500	TONELADAS	<b>SERVIÇOS DE ALUGUEL DE CONTAINERS PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NO MÍNIMO 3 CONTAINERS . SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. SENDO EFETUADO</b>	

**Propostas Escritas**

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
04.647.090/0001-68	CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS		250,00 Classificado pela Lei
07.151.208/0001-50	SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA		249,00 Classificado pela Lei
05.465.327/0001-52	TERRANORTE ENGENHARIA AMBIENTAL		217,00 Classificado

**Lances Verbais**

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
04.647.090/0001-68	CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS		216,00
07.151.208/0001-50	SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA		215,00
05.465.327/0001-52	TERRANORTE ENGENHARIA AMBIENTAL		214,00
2º Rodada			
04.647.090/0001-68	CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS		213,00
07.151.208/0001-50	SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA		212,00
05.465.327/0001-52	TERRANORTE ENGENHARIA AMBIENTAL		211,00
3º Rodada			
04.647.090/0001-68	CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS		210,00
07.151.208/0001-50	SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA		209,00
05.465.327/0001-52	TERRANORTE ENGENHARIA AMBIENTAL		208,00
4º Rodada			
04.647.090/0001-68	CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS		207,00
07.151.208/0001-50	SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA		206,00
05.465.327/0001-52	TERRANORTE ENGENHARIA AMBIENTAL		205,00
5º Rodada			
04.647.090/0001-68	CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS		207,00
07.151.208/0001-50	SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA		204,00
05.465.327/0001-52	TERRANORTE ENGENHARIA AMBIENTAL		203,00
6º Rodada			
07.151.208/0001-50	SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA		202,00
05.465.327/0001-52	TERRANORTE ENGENHARIA AMBIENTAL		201,00
7º Rodada			
07.151.208/0001-50	SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA		200,00
05.465.327/0001-52	TERRANORTE ENGENHARIA AMBIENTAL		199,00
8º Rodada			
07.151.208/0001-50	SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA		198,00
05.465.327/0001-52	TERRANORTE ENGENHARIA AMBIENTAL		197,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

CNPJ: 75.371.401/0001-57 Estado do Paraná Exercício: 2018

003

## Pregão Presencial

9º Rodada		
07.151.208/0001-50	SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	196,00
05.465.327/0001-52	TERRANORTE ENGENHARIA AMBIENTAL	195,00
10º Rodada		
07.151.208/0001-50	SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	194,00
05.465.327/0001-52	TERRANORTE ENGENHARIA AMBIENTAL	193,00
11º Rodada		
07.151.208/0001-50	SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	192,00
05.465.327/0001-52	TERRANORTE ENGENHARIA AMBIENTAL	191,00
12º Rodada		
07.151.208/0001-50	SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	190,00
05.465.327/0001-52	TERRANORTE ENGENHARIA AMBIENTAL	189,00
13º Rodada		
07.151.208/0001-50	SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	188,00
05.465.327/0001-52	TERRANORTE ENGENHARIA AMBIENTAL	185,00
14º Rodada		
07.151.208/0001-50	SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	184,00
05.465.327/0001-52	TERRANORTE ENGENHARIA AMBIENTAL	183,00
15º Rodada		
07.151.208/0001-50	SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	184,00
05.465.327/0001-52	TERRANORTE ENGENHARIA AMBIENTAL	183,00
Conclusão		
05.465.327/0001-52	TERRANORTE ENGENHARIA AMBIENTAL	183,00 >>>>>> Habilitado

## Resumo do Pregão Presencial nº 50 / 2018

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status	
1	1	1500	TONELADAS	SERVIÇOS DE ALUGUEL DE CONTAINERS PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NO MÍNIMO 3 CONTAINERS . SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. SENDO EFETUADO		
		CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
		05.465.327/0001-52	TERRANORTE ENGENHARIA AMBIENTAL		217,00	183,00 Arrematante
		07.151.208/0001-50	SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA		249,00	184,00 Classificado
		04.647.090/0001-68	CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS		250,00	207,00 Classificado

## Resultado Final do Pregão Presencial nº 50 / 2018

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 35657	Economicidade: 27,29 %	Unidade: TONELADAS
Quantidade: 1500	Valor Unitário: 183,00	Valor Total: 274.500,00	Marca:	Situação: Arrematado
Arrematante: TERRANORTE ENGENHARIA AMBIENTAL				

## Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 50 / 2018

### 05.465.327/0001-52 - TERRANORTE ENGENHARIA AMBIENTAL

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1500	TONELADA	SERVIÇOS DE ALUGUEL DE CONTAINERS PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NO MÍNIMO 3 CONTAINERS . SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. SENDO EFETUADO		183,00	274.500,00

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: R\$ 274.500,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 274.500,00

A licença Ambiental de Transporte, apresentada pela empresa Terra Norte Ambiental, não está no nome da proponente, porém foi respondido através do departamento jurídico e parecer técnico Ambiental que neste caso poderia ser apresentado um contrato de prestação de serviço para o transporte. A empresa Cetric de Transporte de Resíduos, questionou item 29.8, onde deverá apresentar a proposta digital, foi esclarecido através de e-mail que a proposta não seria obrigatória devido sendo apenas um item. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pela licitante presente, os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinado pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.



---

DIANA RODRIGUES PEREIRA DE FREITAS - Pregoeiro  
Portaria nº 2/2018 de 02/01/2018

---

GRACIELE GEHRING DE FREITAS - Membro  
Portaria nº 2/2018 de 02/01/2018

---

MAICON FERNANDO SACOMAN - Membro  
Portaria nº 2/2018 de 02/01/2018

---

07.151.208/0001-50 - SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
942.344.850-04 - CLAUDINEI BRUXEL

---

05.465.327/0001-52 - TERRANORTE ENGENHARIA AMBIENTAL  
808.640.909-00 - CLAUDINEI BARÃO SANCHES

---

04.647.090/0001-68 - CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS  
010.549.769-02 - DIEGO FRANCISCO NICOLIM



Pato Branco, 04 de Abril de 2019.

**PROPOSTA**

À  
**CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
A/c. Srs.  
Cidade-Estado

Tabela n.º 01: Proposta para a prestação dos serviços periódicos de **CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM DE RESÍDUOS (TAMBORES/CONTÊINERS), COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos sólidos e líquidos da(s) Classe(s) abaixo descrita(s):

Tipo do Resíduo	Descrição	VALOR
Classe II Sólidos	Resíduos sólidos não contaminados orgânicos e não recicláveis.	R\$ 200,00 por metro cubico coletado.

**Forma de Pagamento:** mediante boleto bancário, com vencimento em 30 dias da emissão da Nota Fiscal do serviço de cada coleta. Será emitido CDF de comprovação de destinação dos resíduos, que estará disponibilizado no site da CETRIC após a baixa do boleto bancário.

Todos os **VEÍCULOS COLETORES** da empresa passaram pelo processo de **Certificação do INMETRO**.

Os **MOTORISTAS** possuem **treinamento e certificação** pelo **SENAT**.

A CETRIC possui **APÓLICE DE SEGURO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS**, e cadastro junto ao IBAMA.

**Validade da Proposta:** 30(trinta) dias.

Atenciosamente,

  
**Representante Comercial**  
**Willian Mariani**  
**CETRIC – Central de Resíduos Ltda.**  
**Fone: (49) 9 8905 5690**

**04.647.090/0001-68**  
CETRIC-CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS, INDS. E COMS. DE CHAPECO LTDA.  
AC ÂNGELO BALDISSERA, CH 20, S/Nº KM 05  
LINHA ÁGUA AMARELA - CEP 89601-970  
CHAPECÓ - SC



## PROPOSTA COMERCIAL

Nova Esperança do Sudoeste – PR em 05 de ABRIL de 2019.

Ao  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta comercial:

Para coleta, transporte e destinação final de resíduo sólido urbano classe II do grupo A - B do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Pr.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	coleta e transporte de resíduo sólidos urbanos classe II ( grupo A - B )	M <sup>3</sup>	Até 2500m <sup>3</sup>	40,00	100.000,00
04	recebimento e destinação final em aterro licenciado de resíduo sólidos urbanos classe II ( grupo A - B )	M <sup>3</sup>	Até 2500 m <sup>3</sup>	150,00	375.000,00
TOTAL: R\$					475.000,00

**Totalizando um valor de R\$ 190,00 por m<sup>3</sup> coletado.**

O prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Atenciosamente

SABIÁ ECOLÓGICO  
TRANSPORTES DE LIXO EIRELI  
CNPJ: 07.151.208/0001-50

SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI  
CNPJ: 07.151.208/0001-50



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 213/2019

Termo de Referência

Página:1

## Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>213</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	22/04/2019	1

## Solicitante

Código	Nome
5510-7	JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI

## Processo Gerado

Número
0/2019

## Local

Código	Nome
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO

## Órgão

Nome
04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

## Pagamento

Forma
DE ACORDO COM A DEST

## Entrega

Local
SEDE DA EMPRESA

Prazo
60 Dias

## Descrição:

Contratação de empresa especializada para realização de recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B), oriundos do município

## Justificativa:

A contratação do presente serviço está sendo realizado visto a necessidade de adequação de lotes e logradouros do município, os quais vem apresentando acúmulos consideráveis de resíduos, gerando assim a destinação correta para tais e mantendo a limpeza da municipalidade.

## Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013405	RECEBIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B)	M3	2.500,00	191,00	477.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>477.500,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>477.500,00</b>



**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para realização de recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B), oriundos do município

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada para realização de recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B), oriundos do município, ao custo máximo de **R\$ 477.500,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1000	05.005.18.541.2602.2016	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/04/2019.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para realização de recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B), oriundos do município

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação em que o DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 477.500,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Ê o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de serviços comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de não se mostrar vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.*

### 3 CONCLUSÃO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná


ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresa especializada para realização de recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B), oriundos do município, via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item**, ao custo máximo de **R\$ 477.500,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02 ; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/04/2019.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação de empresa especializada para realização de recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B), oriundos do município.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para realização de recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B), oriundos do município, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 477.500,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/04/2019.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019  
PROCESSO Nº 267/2019  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/05/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização de recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B), oriundos do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/05/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de abril de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA  
Pregoeiro

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	23/03/2019
JORNAL:	Gazeta do Paraná
EDIÇÃO:	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	23/04/2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1742
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	23/04/2019
JORNAL:	Tribuna Regional
EDIÇÃO:	1540
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019  
PROCESSO Nº 163/2019  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar na data 06/05/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Prego Presencial, marca preço For item, que tem por objeto: Aquisição de veículo utilizado para transporte de passageiros.

Data para protocolo e entrega dos envelopes propostos e habilitação, juntamente com o credenciamento: 06/05/2019, às 09:00 horas.

Local de realização da sessão pública do prego: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição do Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.parana.gov.br](http://www.parana.gov.br). Demais informações telefonicamente (41) 3563-8000 e e-mail [licitacao@stasudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@stasudoeste.pr.gov.br).

Santo Antônio do Sudoeste, 22 de abril de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA  
Proprietário

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
DO PARANÁ  
CNPJ 05.594.776/0001-93  
Avenida do Rio Negro, 228 Fone 45-3284-1144 CEP 83745-000 Santa Lúcia - Pr.

DECRETO Nº 142/2019  
Data: 22/04/2019  
Cancele Férias no servidor e de outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Cargos dos Servidores), Cancele o servidor municipal, abaixo relacionado, férias acumuladas em prazo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
MARIA LUÍZA	AUXILIAR DE	22/04/2019 a	22/06/2019
RODRIGUES PIEN	SERVIÇOS GERAIS	21/05/2019	

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 05.594.776/0001-93  
Avenida do Rio Negro, 228 Fone 45-3284-1144 CEP 83745-000 Santa Lúcia - Pr.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2019

Ref. Licitação Processo licitatório nº 22/2019  
Ref. Edital de Credenciamento nº 01/2019

EXTRATO

Partes: Contratada: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA  
Contratado: ADRIANO COLETTI FARIAS/02508795/96

Objeto: Credenciamento obtido para o Credenciamento de Registro para Prestação de Serviço de Mão de Obra de Técnico, Caratado e Preço para realização de preparação para execução de serviços e sua publicação no Município.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1000 horas de mão de obra de Técnico em Edificações	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
02	1000 horas de mão de obra de Técnico em Segurança do Trabalho	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
03	1000 horas de mão de obra de Técnico em Segurança da Saúde	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
04	1000 horas de mão de obra de Técnico em Segurança de Informação	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
05	1000 horas de mão de obra de Técnico em Segurança de Instalações	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00

Preço de Prestação: 130.420,00  
Preço de Vigência: 130.420,00  
Data de Assinatura: 15/04/2019

Avenida do Rio Negro, nº 228 Fone 45-3284-1144 CEP 83745-000 e-mail [compras@stasudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@stasudoeste.pr.gov.br)

**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019  
PROCESSO Nº 267/2019  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar na data 07/05/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Prego Presencial, marca preço For item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização de credenciamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupo A e B), conforme especificações.

Data para protocolo e entrega dos envelopes propostos e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/05/2019, às 09:00 horas.

Local de realização da sessão pública do prego: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição do Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.parana.gov.br](http://www.parana.gov.br). Demais informações telefonicamente (41) 3563-8000 e e-mail [licitacao@stasudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@stasudoeste.pr.gov.br).

Santo Antônio do Sudoeste, 22 de abril de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA  
Proprietário

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
DO PARANÁ  
CNPJ 05.594.776/0001-93  
Avenida do Rio Negro, 228 Fone 45-3284-1144 CEP 83745-000 Santa Lúcia - Pr.

DECRETO Nº 143/2019  
Data: 22/04/2019  
Cancele Férias no servidor e de outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Cargos dos Servidores), Cancele o servidor municipal, abaixo relacionado, férias acumuladas em prazo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
ROSE LINDA KLEIN	MOTOCICLISTA	22/04/2019 a	22/05/2019

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 05.594.776/0001-93  
Avenida do Rio Negro, 228 Fone 45-3284-1144 CEP 83745-000 Santa Lúcia - Pr.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2019

Ref. Licitação Processo licitatório nº 42/2019  
Ref. Edital de Credenciamento nº 04/2019

EXTRATO

Partes: Contratada: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA  
Contratado: RUIRES PAULO MEBVENZINI/18881549/76

Objeto: Credenciamento obtido para o Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção em geral, Lampiões e Luminárias de Viação para a Fica Municipal.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1000 horas de mão de obra de Técnico em Manutenção de Equipamentos	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
02	1000 horas de mão de obra de Técnico em Manutenção de Máquinas	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
03	1000 horas de mão de obra de Técnico em Manutenção de Veículos	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
04	1000 horas de mão de obra de Técnico em Manutenção de Instalações	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
05	1000 horas de mão de obra de Técnico em Manutenção de Estruturas	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00

Preço de Prestação: 205.420,00  
Preço de Vigência: 205.420,00  
Data de Assinatura: 22/04/2019

Avenida do Rio Negro, nº 228 Fone 45-3284-1144 CEP 83745-000 e-mail [compras@stasudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@stasudoeste.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 05.594.776/0001-93  
Avenida do Rio Negro, 228 Fone 45-3284-1144 CEP 83745-000 Santa Lúcia - Pr.

AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 142/2019

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 05.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Ferramentas para Alimentação das Neomáquinas das Seções de Documentos, Matrículas de Serviço e de Arquivo com as necessidades do Município, no valor máximo de R\$ 114.833,28 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Noventa e Três e Trinta e Nove Centavos e Oito Decimais), por um período de 365 dias, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de apresentação do presente Processo Licitatório Pregão será realizada, na Sede do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rio Negro, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., CEP 83745-000, Sala de Realização, em 07 de Maio de 2019, às 09:00 horas, e será conduzida pelo(a) Fiscal de Lei nº 16.520, de 17 de Junho de 2002, Lei Complementar (Fornecedores) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (Fornecedores) nº 142, de 07 de agosto de 2014, podendo-se substituí-los, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rio Negro, 228, Posto Municipal - CEP 83745-000 - Santa Lúcia - Paraná, das 07:30h às 17:30h horas e das 13:00h às 17:00h, nos dias úteis e no site do Município - [www.licitacao.pr.gov.br](http://www.licitacao.pr.gov.br) - no link - Licitações - Transparencia, bem como mediante envio de e-mail [compras@stasudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@stasudoeste.pr.gov.br). Em caso de dúvidas, tome (41) 3268-1144.

Santa Lúcia-Pr., 22 de abril de 2019.

Renato Tonidan del  
Prefeito Municipal

Suzel Rossana Gonzatti  
Secretaria Municipal de Administração

Avenida do Rio Negro, nº 228 Fone 45-3284-1144 CEP 83745-000 e-mail [compras@stasudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@stasudoeste.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 05.594.776/0001-93  
Avenida do Rio Negro, 228 Fone 45-3284-1144 CEP 83745-000 Santa Lúcia - Pr.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

Ref. Licitação Pregão nº 11/2019

EXTRATO

Partes: Contratada: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA  
Contratado: G. M. K. ELETROTECNICALDA ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Perfurção e Instalação de Poço Artesiano

Valor: R\$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais)

Data de Execução: 20/04/2020  
Data de Assinatura: 23/04/2019

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 05.594.776/0001-93  
Avenida do Rio Negro, 228 Fone 45-3284-1144 CEP 83745-000 Santa Lúcia - Pr.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO MODALIDADE  
Pregão Registro de Preços Nº 11/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e homologar o resultado da licitação realizada no modalidade Pregão Registro de Preços nº 11/2019, que teve como objeto: PERFORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO. Contratação de empresa especializada para Perfurção e Instalação de Poço Artesiano.

Após verificada a conformidade com o edital e as condições técnicas, sociais, econômicas e jurídicas do seguro proposto, G. M. K. ELETROTECNICALDA ME.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1000 horas de mão de obra de Técnico em Perforação	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
02	1000 horas de mão de obra de Técnico em Instalação	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
03	1000 horas de mão de obra de Técnico em Manutenção	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
04	1000 horas de mão de obra de Técnico em Segurança	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
05	1000 horas de mão de obra de Técnico em Qualidade	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00

Preço de Prestação: 205.420,00  
Preço de Vigência: 205.420,00  
Data de Assinatura: 23/04/2019

Avenida do Rio Negro, nº 228 Fone 45-3284-1144 CEP 83745-000 e-mail [compras@stasudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@stasudoeste.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
DO PARANÁ  
CNPJ 05.594.776/0001-93  
Avenida do Rio Negro, 228 Fone 45-3284-1144 CEP 83745-000 Santa Lúcia - Pr.

DECRETO Nº 140/2019  
DATA: 22/04/2019  
SÍNTESE: Cancele o pagamento nos servidores municipais e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Edital de Licitação nº 204/2018 e no Edital de Chamada de Propostas e Seleção de Quadro do Personal do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado o pagamento nos servidores municipais em virtude sua habilitação e avaliação de desempenho no serviço público municipal, passando o mesmo a ocupar as seguintes referidas:

Nº Matr.	Revisor (a)	Cargo	Nível Referência	Nível Referência atual programado
2352	Adriana Inácia Padilha	Professora	C19	C11
1364	Almeida Beatriz Baudino	Professora	C20	C20
6553	Cláudia Maria Malheiros	Professora	C24	C26
1724	Cláudia Fátima Almeida	Professora	C26	C26
3311	Denise M. Tomadassi	Professora	C26	C26
2383	Edna C. dos Santos Moreira	Professora	C19	C11
2224	Elisângela dos Santos	Professora	C11	C22
2341	Elisângela Maria Esteves	Professora	C29	C29
0242	Fátima Colares	Professora	C11	C24
2385	Alaine Regina Freitas	Professora	C11	C13
6341	Liliane A.O. Costa	Professora	C11	C14
2574	Elisângela Maria Esteves	Professora	C26	C26
2311	Margarida Lacerda	Professora	C11	C12
2469	Janete Z. de Sousa	Professora	C11	C12
2351	Elisângela Maria Esteves	Professora	C26	C26
0161	Professora V.P. Ramos	Professora	C26	C26
2321	Professora A.C. Nogueira	Professora	C26	C26
0284	Professora Maria Inês de Souza	Professora	C12	C13
6571	Professora Maria Valdeteia	Professora	C13	C14
1364	Fátima Colares	Professora	C27	C26
6574	Fátima Colares	Professora	C26	C26
1364	Elisângela Maria Esteves	Professora	C12	C14
1841	Vanessa Lacerda Siqueira	Professora	C27	C26
6574	Vanessa Lacerda Siqueira	Professora	C27	C26

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2019.

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 05.594.776/0001-93  
Avenida do Rio Negro, 228 Fone 45-3284-1144 CEP 83745-000 Santa Lúcia - Pr.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO Nº 10/2019

REF. LICITAÇÃO Processo licitatório nº 10/2019  
Aquisição de Mobiliário de Sala de Aula - Adesão a Ata de Registro de Preços de Contratação de Preço Eletrônico nº 002/2019/2018, referente ao Termo de Compromisso PAR nº 2019/0026-FINDE/MEC.

EXTRATO

Partes: Contratada: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA  
Contratado: REGIS VARELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA

Objeto: O presente Termo Adesão visa a adjução do prazo de validade do referido contrato em razão da falta de entrega e cancelamento em 20/03/2019 e término em 15/05/2019, tendo em vista a ausência de saldo, mediante cancelamento do contrato em seguida e termo de Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e a Lei nº 8.836/94 de 08/06/94, passando-se a validar as demais cláusulas do contrato original.

Preço de Execução: 15.052,00  
Preço de Vigência: 15.052,00  
Data de Assinatura: 20/03/2019

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 05.594.776/0001-93  
Avenida do Rio Negro, 228 Fone 45-3284-1144 CEP 83745-000 Santa Lúcia - Pr.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1000 horas de mão de obra de Técnico em Segurança	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
02	1000 horas de mão de obra de Técnico em Segurança	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
03	1000 horas de mão de obra de Técnico em Segurança	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
04	1000 horas de mão de obra de Técnico em Segurança	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
05	1000 horas de mão de obra de Técnico em Segurança	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
06	1000 horas de mão de obra de Técnico em Segurança	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
07	1000 horas de mão de obra de Técnico em Segurança	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
08	1000 horas de mão de obra de Técnico em Segurança	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
09	1000 horas de mão de obra de Técnico em Segurança	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
10	1000 horas de mão de obra de Técnico em Segurança	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00

Preço de Prestação: 205.420,00  
Preço de Vigência: 205.420,00  
Data de Assinatura: 23/04/2019

Avenida do Rio Negro, nº 228 Fone 45-3284-1144 CEP 83745-000 e-mail [compras@stasudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@stasudoeste.pr.gov.br)

Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de abril de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**27B41679

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 005/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
001	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME	R\$ 1.049.205,26 (um milhão e quarenta e nove mil e duzentos e cinco reais e vinte e seis centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de abril de 2018.

**HELLEN MARINA PRUNZEL**

Presidente da Comissão de Licitações

**ELIANE BRUM**

Membro

**TATIANA CHRISTINA NODARI**

Membro

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**01D7CD78

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019**

Tomada de preços nº 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME

CNPJ Nº 07.200.203/0001-70

Representante: ELIZANDRO FOPPA

CPF nº 053.243.169-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Aurora Sguaresi, Bento Munhoz da Rocha, Luiz Ortega, João Correa, Marino Minetto e Gonçalves Dias - Contrato de Repasse 845032/2017 MCIDADES

VALOR TOTAL: R\$ 247.932,62 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 180 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/04/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**31DB16CD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019**

Tomada de preços nº 03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME

CNPJ Nº 07.200.203/0001-70

Representante: ELIZANDRO FOPPA

CPF nº 053.243.169-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Pedro Desiderio Pastorio, Maria Scalon no Bairro Princesa Isabel e Rua Pará no Bairro Parques das Imbauvas - Contrato de Repasse 845323 MCIDADES

VALOR TOTAL: R\$ 217.827,12 (Duzentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Doze Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/04/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**EB76C5E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PROCESSO Nº 267/2019

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/05/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização de recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B), oriundos do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/05/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de abril de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Pregoeiro



Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:9A9BCB01

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 190/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

**EXONERAR**, A PEDIDO, a Sra. **ANDRIELLI CUNHA SAMPAIO, RG 10.496.205-0**, do Cargo de Professora do Ensino Fundamental, a partir de 22 de abril de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de abril de 2019

**JOÃO RICARDO DE MELLO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wilson Monaris  
Código Identificador:DEAF0FDF

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial de nº 21/2019

**OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de formulários de nota fiscal do produtor”**

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: ÍSIS B. VIDAL GRÁFICA EIRELI no valor total de R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 22 de abril de 2019.

**EDRO SÉRGIO KRONÉIS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Willys Manoel Barbosa  
Código Identificador:295E306C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF:  
PREGÃO PRESENCIAL 21/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 21/2019, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
34/19	ÍISIS B. VIDAL GRÁFICA EIRELI	01.	R\$ 4.880,00

A Ata na íntegra encontra-se disponível no site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>

São José da Boa Vista-Pr, 22 de abril de 2019.

**WILLYS MANOEL BARBOSA.**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Willys Manoel Barbosa  
Código Identificador:4F490445

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 075/2019 - CONCEDE FÉRIAS PARA  
SERVIDORES

PORTARIA Nº 075/2019

DATA: 07 de fevereiro de 2019

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias aos servidores mencionados nos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 22 de abril de 2019.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 075/2019		
NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Claudiney Martins Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018
Reginaldo Pires	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018
Sueli Aparecida da Costa Bessa	Chefe do Setor de Cadastro	2017/2018

Publicado por:  
Reginaldo Vieira  
Código Identificador:5ACCEA94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, para atender o posto de Saúde do município de São José das Palmeiras.  
**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.  
**CONTRATADO:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
**VALOR:** R \$ 20.207,70 (vinte mil duzentos e sete e setenta reais e setenta centavos) até o término do contrato) até término do contrato.  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é até 30 de Abril de 2020.

São José das Palmeiras, em 22 de abril de 2019.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Reginaldo Vieira  
Código Identificador:04A9C8DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2019.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**  
**PROCESSO Nº 267/2019**

**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/05/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização de recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B), oriundos do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/05/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

**Santo Antonio do Sudoeste, 22 de abril de 2019.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 122/2019**

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Extrato Previdenciário informando prazo de Benefício, RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR até o dia 18 de maio de 2019, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria nº 73 de 25 de fevereiro de 2019, para a servidora pública municipal GILVANA RAMOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-Modalidade Emprego Público.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de abril de 2019.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,**  
**Estado do Paraná, em 22 de abril de 2019. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 123/2019**

SÚMULA - Designa servidora pública municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 12 de 17 de abril de 2019, Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011 que "Reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná", RESOLVE.

Artigo 1º- DESIGNAR, a servidora pública municipal ELIETE VENSKE CENCI, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica Nível/Referência AA-01, para responder pela Coordenação da Atenção Farmacêutica, do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, recebendo função gratificada FG-01, conforme determina a Lei 12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,**  
**Estado do Paraná, em 22 de abril de 2019. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 124/2019**

SÚMULA - Designa servidora pública municipal e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 12 de 17 de abril de 2019, Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011 que "Reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná", RESOLVE.

Artigo 1º- DESIGNAR, a servidora pública municipal FRANCIELI REBONATTO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, Nível/Referência BA-02, para responder pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica, do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, recebendo função gratificada FG-03, conforme determina a Lei 12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,**  
**Estado do Paraná, em 22 de abril de 2019. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 125/2019**

SÚMULA - Designa servidora pública municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 12 de 17 de abril de 2019, Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011 que "Reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná", RESOLVE.

Artigo 1º- DESIGNAR, a servidora pública municipal KETLEN DALALBA NUNES, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, Nível/Referência BA-01, para responder pela Coordenação da Atenção Básica, do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, recebendo função gratificada FG-02, conforme determina a Lei 12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,**  
**Estado do Paraná, em 22 de abril de 2019. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 126/2019**

SÚMULA - Concede gratificação para Servidora Pública Municipal que especifica e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e Lei Municipal nº11 de 17 de abril de 2019, RESOLVE.

Artigo 1º- CONCEDER, para a servidora pública municipal JESSIKA LUFT, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, Nível/Referência CB-01, designada pela Portaria nº 56/2019, para o exercício da função de membro e secretária da Comissão Permanente de Licitações, e Portaria 57/2019 na função de Pregoeiro, com gratificação correspondente ao Art. 6º, Inciso I, da Lei nº 11 de 17 de abril de 2019.

Artigo 2º - É vedado o pagamento de gratificação, conforme Art. 136, § 2º da Lei nº 34/2018, Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,**  
**Estado do Paraná, em 22 de abril de 2019. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 127/2019**

SÚMULA - Concede gratificação para Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 11 de 17 de abril de 2019, RESOLVE.

Artigo 1º- CONCEDER, para o servidor público municipal MAURICIO LUCAS MINGOTTI ARISI, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, Nível/Referência CB-01, designado pela Portaria nº 56 e 57/2019, para o exercício da função de membro titular, que integra a equipe de apoio dos Pregões e a Comissão Permanente de Licitações, com gratificação correspondente ao Art. 6º, Inciso III, da Lei nº 11 de 17 de abril de 2019.

Artigo 2º - É vedado o pagamento de gratificação, conforme Art. 136, § 2º da Lei nº 34/2018, Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,**  
**Estado do Paraná, em 22 de abril de 2019. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 128/2019**

SÚMULA- Concede Abono Pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado RESOLVE.

Artigo 1º- CONVERTER em abono pecuniário, 20 (vinte) dias das Férias da Servidora Pública Municipal JACQUELINE HIROKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretária, Nível/Referência BC-01, sendo 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 15.04.2017 a 15.04.2018 e 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 15.04.2018 a 15.04.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,**  
**Estado do Paraná, em 22 de abril de 2019. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

Contrato Nº: 20/2019  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR  
Contratada: 737 COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI  
Valor.....: R\$ 184.350,00

Vigência...: Início: 22/04/2019 Término: 22/04/2020  
Licitação...: Pregão Nº.: 20/2019  
Recursos...: Dotação: 551 - 1 . 9002 . 8 . 242 . 2037 . 2.42 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

Objeto: aquisição de veículo novo, tipo van para passageiros, fabricação nacional, com no mínimo 11 lugares e plataforma urbana elevatória para pessoas com deficiência, conforme Termo de Adesão ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD III" do FEAS/CEAS/SEDS. **Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL**  
**Salgado Filho, 22/04/2019**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

Contrato Nº: 21/2019  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR  
Contratada: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L - Valor.....: R\$ 2.776,00

Vigência...: Início: 22/04/2019 Término: 22/04/2020  
Licitação...: Pregão Nº.: PR11/2019  
Recursos...: Dotação: 257 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de apoio - cadeira de rodas - para transporte sanitário na unidade básica de saúde do município de Salgado Filho/PR, adquiridos com recursos APSUS Transporte Sanitário.

**Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL**  
**Salgado Filho, 22/04/2019**

Contrato Nº: 22/2019  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR  
Contratada: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI  
Valor.....: R\$ 2.296,00 - Vigência...:Início: 22/04/2019 Término: 22/04/2020 - Licitação...: Pregão Nº.: PR11/2019

Recursos...: Dotação: 257 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de apoio - cadeira de rodas - para transporte sanitário na unidade básica de saúde do município de Salgado Filho/PR, adquiridos com recursos APSUS Transporte Sanitário.

**Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL**  
**Salgado Filho, 22/04/2019**

Contrato Nº: 23/2019  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR  
Contratada: BRASIDAS EIRELI - Valor.....: R\$ 1.104,98  
Vigência...: Início: 22/04/2019 Término: 22/04/2020  
Licitação...: Pregão Nº.: PR11/2019

Recursos...: Dotação: 257 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de apoio - cadeira de rodas - para transporte sanitário na unidade básica de saúde do município de Salgado Filho/PR, adquiridos com recursos APSUS Transporte Sanitário.

**Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL**  
**Salgado Filho, 22/04/2019**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

ERRATA - Portaria Nº 109/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-PR, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto a Portaria Nº 109/2019, publicada na data de 02 de abril de 2019, edição AMP nº 1727, para nela se constar que:

ONDE SE LÊ: Artigo 1º- CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal LEMIR GOTTERT REISDOERFER, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, férias de 10 (dez) dias, a partir de 08 de abril de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2018 a 02.01.2019.

LEIA-SE: Artigo 1º- CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal LEMIR GOTTERT REISDOERFER, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, férias de 10 (dez) dias, a partir de 08 de abril de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2017 a 02.01.2018.

**Salgado Filho-PR, 22 de abril de 2019.**  
**Aluana Pastré - Técnico Administrativo**

Poluição

=  
Qualidade de VIDA



Cidade limpa, dever de todos

ribuna Regional

**LavaCar**  
**AVENIDA**  
(46) 9 9983-9182  
Avenida São Cristóvão  
Manfrinópolis/PR



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019  
PROCESSO Nº 267/2019****PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item , objetivando: **Contratação de empresa especializada para realização de recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B), oriundos do município**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 3922/2018, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **07/05/2019, as 09:00 horas**.

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **07/05/2019, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**1 – DO OBJETO:**

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa especializada para realização de recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B), oriundos do município**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo ..., através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: .... com o servidor .....

**2 – DA DOTAÇÃO:**

2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1000	05.005.18.541.2602.2016	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**3.1 - Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação,** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.1.1** – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2** - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.1.3** - Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2011, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06)

**3.2** – Os interessados deverão entregar até o dia **07/05/2019, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 07/05/2019, as 09:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 07/05/2019, as 09:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....

**3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:**

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando



qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

#### **4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

##### **4.1.1 - documentação para credenciamento:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
  - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

**4.1.2** – *Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.*

**4.1.2.1.** – *a empresa que não comprovar seu enquadramento no CREDENCIAMENTO, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.*

**4.1.3** - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

**4.1.4** - **A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.**

**4.1.5** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos





previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

## 5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

### 5.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

## 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

## 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

a) especificação e **marca** do produto cotado;

b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;

c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;



- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (60 Dias), conforme consta no item 10.1.

**7.1.1.** Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

**7.1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.**

## **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate



em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

### 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social





encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

**a) Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

**b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

## 9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

**9.6-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias



correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.7-** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

#### **10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 60 Dias**, contados da data da autorização de compra, ou no caso de serviços da assinatura do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: SEDE DA EMPRESA.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

#### **11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

**11.1** - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 477.500,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**.

#### **12- DAS PENALIDADES**

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

#### **13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





#### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

#### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1-** O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

#### **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

#### **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

029

Estado Do Paraná

superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

**17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de abril de 2019.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019**

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada para realização de recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B), oriundos do município**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13405	RECEBIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B)	2.500,00	M3	191,00	477.500,00
TOTAL						477.500,00



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 022/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 022/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 022/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO





**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

**DECLARAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço  
Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)**

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portado(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste,  
na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa,  
elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais  
atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

037

Estado Do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si  
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE e de outro lado  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° XXXXX e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para realização de recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B), oriundos do município, conforme especificações, características e quantidades abaixo:  
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 60 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:



# Município de Santo Antônio do Sudoeste

038

Estado Do Paraná

Local: ..... , ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**, durante a vigência do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

## **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

039

Estado Do Paraná

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) \_\_\_\_\_, cargo:

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>



## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pri.sas.pr.gov.br](http://www.pri.sas.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

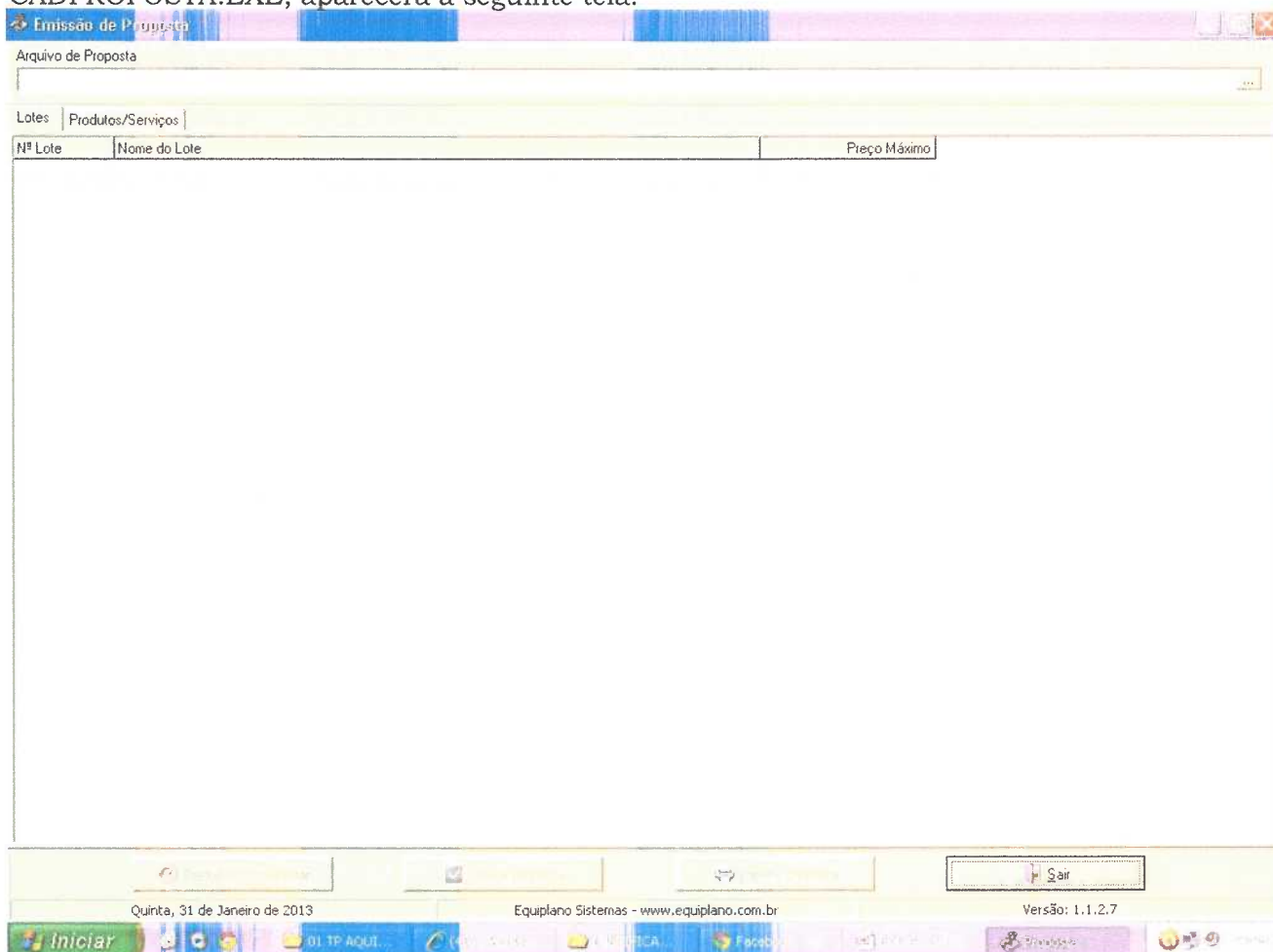
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

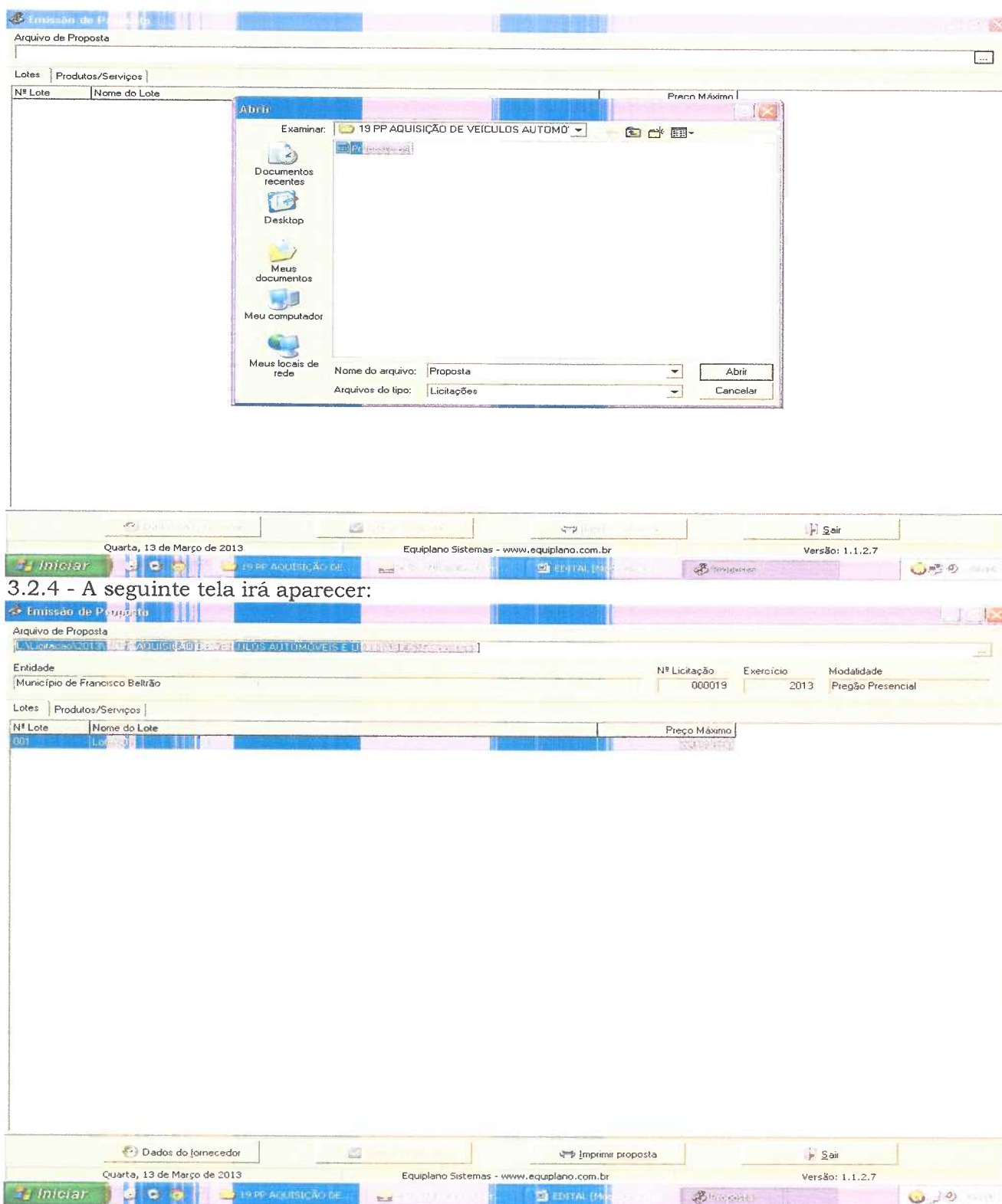
3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl





3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	3,00	UN	48.800,00			0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor

Quarta, 13 de Março de 2013

Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br

Versão: 1.1.2.7

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão  
Nº Licitação: 000019  
Exercício: 2013  
Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor I

Nome \*  Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \*  Número \*  Complemento

Bairro  Cidade \*  UF \*  CEP

E-mail  Telefone  Fax  Celular

CNPJ \*  Inscrição Estadual  Inscrição Municipal  Nome do contador  Telefone do contador

Dados bancários  
Banco  Agência  Nome  Cidade  UF  Conta  Data de abertura

Microempresa  Sim  Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Validade da proposta (em dias)  Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão  
Nº Licitação: 000019  
Exercício: 2013  
Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor I

Nome \*  Pessoa  Física  Jurídica

**Representante**

Nome \*  CPF \*  RG

Endereço  Número  Complemento

Bairro  Cidade \*  UF \*  CEP

E-mail  Telefone

\* campos obrigatórios

Microempresa  Sim  Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

Arquivo de Proposta  
 [L:\Licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão  
 Nº Licitação: 000019  
 Exercício: 2013  
 Modalidade: Pregão Presencial

Quadro de Registro

Nome \*  
 Pessoa  Física  Jurídica

Endereço Número Complemento

Bairro Cidade UF CEP

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ \* Inscricao Estadual Inscricao Municipal Nome do contador Telefone do contador

Tipo de cargo ou função \* Tipo de registro \* Data do registro \* Número do registro \*

\* campos obrigatórios

Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Imprimir proposta Sair

Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

Quarta, 13 de Março de 2013

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
  - 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

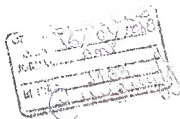
- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.  
EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).
- 5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios**

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**CAPÍTULO II**

**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Seção I**

**Do Início do Processo**

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

**Seção II**

**Da Comunicação dos Atos**

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais, e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Seção II**

**Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas**

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual do fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

**Seção III**

**Do Regime dos Prazos**

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV  
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V  
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada da decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI  
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometem atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 6º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 20.** A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

**Parágrafo único.** A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

**Art. 21.** A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

**CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 22.** Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

**Art. 23.** É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**Parágrafo único.** A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

047

**Art. 24.** Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

**Art. 25.** Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

**Art. 26.** Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

**CAPÍTULO X  
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR  
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL**

**Art. 27.** Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

**Parágrafo único.** Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

**Art. 28.** Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

**Art. 29.** Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

**Art. 30.** A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

**Parágrafo único.** A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

**Art. 31.** O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32.** Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

**Art. 33.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERÓN FERRARI

Prefeito do Município

11

Publicado por:  
Tanai Massoud Karim  
Código Identificador:523AB636

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018**

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: AUDA TEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85  
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO  
CPF nº 628.238.256-49  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Novecentos e Dois Reais)  
VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERÓN FERRARI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Brunzel  
Código Identificador:CB6C6EB6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018**

Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados no Município, sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;  
CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;  
O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção I  
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

**Art. 1º** Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nos dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar.  
**Parágrafo único.** Essas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;  
II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, ou, que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;  
III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo, e o IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.  
**Art. 3º** Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, será-lhe aplicada a penalidade estabelecida em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.  
**Seção II**  
Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas  
**Art. 4º** A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

**CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Seção I  
Do Início do Processo

**Art. 5º** O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:  
I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;  
II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s);  
III - os motivos que justificam a incidência da penalidade administrativa.  
**Art. 6º** O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:  
I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;  
II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;  
III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e  
IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

**Art. 7º** O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer protestos por ele formulados.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recbimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontram, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

**Art. 8º** A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum deles revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III  
Do Regime dos Prazos

182









**APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) nº 10285**

**FISCALIZAÇÃO nº 432/19**

## **1 RELATÓRIO**

Trata-se de fiscalização por acompanhamento realizada sobre o **Edital do Pregão Presencial nº. 022/2019**, publicado pelo **Município de Santo Antonio do Sudoeste** em 22/04/2019, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para realização de recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B), oriundos do município.**

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados a seguir.

## **2 ACHADOS**

### **2.1 EXIGÊNCIA DE PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÕES OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO APENAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **2.1.1 SITUAÇÃO ENCONTRADA:**

A primeira irregularidade constatada no edital em questão, é referente ao item 5.1.1 sobre as impugnações do ato convocatório, que exige que o protocolo de pedido de impugnação seja feito no Departamento de Licitações do Município e ainda, ao item 5.3, que versa sobre a não admissão de impugnações via e-mail:

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

050

[...]

5.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

Entretanto, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocolados apenas sede da Prefeitura do Município indevida, em conformidade ao que preceituam o artigo 3º, §1º e o artigo 40, VIII, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e **estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes** ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

VIII - locais, horários e **códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação** e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto” (grifos nosso).

Ao limitar o conhecimento dos recursos e pedidos de esclarecimento apenas ao protocolo direto na sede da Prefeitura, o ente está indiretamente criando tratamento diferenciado ilegal às empresas com sede no Município ou nas proximidades. Dessa forma, prejudica-se a participação das empresas que, mesmo interessadas e com condições para atender ao objeto da licitação, estão localizadas distantemente e queiram, eventualmente, apresentar alguma impugnação ao instrumento convocatório.

Não há fundamento legal que impeça o Município de aceitar qualquer dessas solicitações via e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação à distância. Dessa



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

forma, estar-se-á evitando o tratamento não isonômico concedido aos participantes locais, em detrimento de outros interessados localizados distantemente – em que pese potencialmente capazes de fornecer o bem pretendido pelo ente municipal –, os quais ficarão incapazes de apresentar recursos de forma tempestiva, caso seja mantida a condição restritiva.

## 2.1.2 CRITÉRIO:

Artigo 3º, §1º da Lei nº 8.666/93

Artigo 40, VIII, da Lei nº 8.666/93

## 2.1.3 EVIDÊNCIAS:

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste.

**5.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

## 2.1.4 RECOMENDAÇÃO:

Para que seja sanada a irregularidade indicada, orienta-se promover a retificação da cláusulas 5.1.1 e 5.3 do edital, permitindo que os pedidos de impugnação possam ser feitos via e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação à distância.

## 2.2 TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO

### 2.2.1 SITUAÇÃO ENCONTRADA:

Em análise ao edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**, referente ao **PROCESSO Nº 267/2019**, verificou-se a ausência da planilha de composição de custos unitários referentes aos serviços objeto da licitação, além de demais dados necessários que compõem o Termo de Referência.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

052

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

Destaca-se que o Termo de Referência precisa conter os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem como o nível de exatidão adequado para demonstrar como será executado o serviço.

Tem função muito similar ao projeto básico exigido para as demais modalidades de licitação, entretanto, considerado mais simples, em razão da natureza comum que deve revestir o objeto a ser contratado por meio do pregão.

Entretanto a simplicidade erigida pelo município foi demasiada, onde observa-se apenas uma singela previsão no edital, conforme abaixo identificado:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

031

Estado Do Paraná

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada para realização de recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B), oriundos do município**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13405	RECEBIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B)	2.500,00	M3	191,00	477.500,00
TOTAL						477.500,00

Por mais que as obrigações necessárias possam estar em outros pontos do edital, a previsão é que esses requisitos estejam detalhados no referido anexo, que existe e tem justamente essa função.

Como bem apresentado pelo livro Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU <sup>1</sup>, que assim apresenta as exigências para compor o referido documento:

**Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução**

<sup>1</sup> Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A&inline=1m> acessado em 06/05/2019, pg. 78-79





**do contrato. Termo de referência** é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico. Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação, em conjunto com a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento licitatório. Deve conter, dentre outros, os seguintes elementos: **(grifamos)**

- descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- critérios de aceitação do objeto;
- critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- deveres do contratado e do contratante;
- prazo de garantia, quando for o caso;
- procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- sanções por inadimplemento.

De acordo com o constante no processo de licitação, a entidade solicitou alguns orçamentos a empresas do ramo, dos quais foram selecionadas conjuntamente com as atas de outros municípios e o preço determinado baseou-se na média de 3 (três) valores. Não foram encontrados o dimensionamento dos itens necessários para realização dos serviços, como mão de obra e equipamentos, tampouco como o serviço será realizado, quantidade gerada, ou diversos outros requisitos necessários para ter um algum controle e fiscalização na realização do contrato.

É possível, necessário, e de responsabilidade da Administração fazer todos os estudos preliminares, levantamentos *in loco* e apropriações de dados reais, baseados na experiência pretérita do município, para a elaboração do Termo de Referência completo, incluindo a Planilha detalhada de cada serviço (preço base prefeitura), baseada nas composições de custos unitários e serviços, nos estudos de viabilidade técnica e econômica, no fluxo de caixa da Administração, no cronograma físico e financeiro e de desembolso máximo suportado pela prefeitura, no planejamento dos serviços composto por todos os elementos. Estes subsidiam e determinam a viabilidade



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

054

de execução dos serviços, além de assegurar o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.

As peças são fundamentais para que o Município consiga avaliar a vantajosidade na contratação, bem como eventual inexequibilidade que pode ser postulada pelos competidores ou a avaliação de futuros aditivos contratuais. Trata-se de exigência suficientemente exposta nos artigos 7º, §2º e 40, §2º da Lei Federal de Licitações, assim como na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 (que sucedeu a IN nº 02/2008), que em seu Anexo V, item 2.9, assim prevê:

- 2.9 Estimativa de preços e preços referenciais:
- a) Refinar, se for necessário, a estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais realizados nos Estudos Preliminares;
  - b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:
    - b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;
    - b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e
    - b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União se manifestou:

## Acórdão TCU nº 1750/2014 – Plenário

22. (...) Assim, entendo pertinente que este Tribunal expeça orientação ao Sesi/RO, a exemplo do que fez em diversos outros precedentes envolvendo entidades do "Sistema



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

055

S" (Acórdão 2.912/2010 – 2°C, e Acórdãos 356/2011, 1.544/2008, 1.948/2011, e 2.965/2011, todos do Plenário), no sentido de que, doravante, atente para a necessidade de se:

22.1 - elaborar orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e de preços unitários quando do lançamento das licitações, a fim de balizar o julgamento das propostas com os preços vigentes no mercado e de possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa, de acordo com o art. 2º do Regulamento de Licitações da entidade, somente dispensando-a, motivadamente, naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário tal detalhamento; (**grifo nosso**)

22.2 - fazer constar, em anexo aos instrumentos convocatórios de licitações para contratação de serviços, demonstrativo contendo orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, ou informação, no edital, acerca da disponibilidade do orçamento estimado aos interessados e dos meios para sua obtenção;

A necessidade desses estudos visa trazer uma maior transparência nas contratações da Administração Pública. Isso auxilia sobremaneira, como por exemplo, nos aditivos advindos de convenções coletivas, ou até mesmo de custos que não foram previstos na análise inicial e que por ventura vierem a existir, e ainda, a planilha e o termo de referência auxiliam até mesmo a fiscalização pela Administração Pública.

Além disso, ficou evidente, através da análise do Edital e seus anexos, a ausência de criação de procedimentos administrativos destinados a orientar o trabalho dos fiscais do contrato.

Segundo o artigo 29 da Lei nº 8.987/95, incumbe ao poder concedente fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços concedidos, bem como, nos termos do artigo 67 da lei de licitações<sup>2</sup>, deve o representante da administração pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

---

<sup>2</sup> "Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

056

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

Somente por meio do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, tem a Administração oportunidade de verificar tempestivamente o cumprimento, por parte do contratado, das obrigações acordadas e impor a adoção de medidas corretivas no tempo oportuno, caso sejam identificadas falhas na implementação do ajuste. Trata-se de poder-dever da Administração, ao qual não pode se furtar de exercer.

Portanto, cabe à administração estabelecer critérios de fiscalização, rotinas administrativas e atribuições aos fiscais de forma a assegurar que os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade e quantidade esperados e possibilitar a adoção de eventuais medidas corretivas necessárias.

Recomenda-se ao município de **Santo Antônio do Sudoeste** que se sirva da literatura especializada, como o Estudo<sup>3</sup> da Fundação Getúlio Vargas (FGV) sobre a composição dos custos de execução de serviços de limpeza pública, para a elaboração da planilha, a fim de se evitar o sobrepreço em parâmetros como custo de manutenção, vida útil e valor residual de ativos, custo com combustíveis, entre outros.

A elaboração do Termo de Referência para a gestão de resíduos sólidos é uma tarefa complexa, considerando todos os serviços individuais que o compõem. Porém, há numerosos estudos e orientações inclusive de Tribunais de Contas de outros estados que auxiliam na criação da planilha de composição de custos unitários, como o Manual de Orientações para Análise de Serviços de Limpeza Urbana do TCM/GO<sup>4</sup>, o Estudo do TCE/RJ<sup>5</sup> e o Estudo de Limpeza Urbana da Revista do TCE/MG<sup>6</sup>, ou ainda, ao Orientação do TCE-RS<sup>7</sup>.

Através do Canal de Comunicação, CACO nr.º 174812, esta unidade solicitou o envio das planilhas que deveriam compor o referido certame, entretanto em resposta

---

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.selur.com.br/publicacoes/planilha-de-custo-dos-servicos-de-limpeza-publica-2014/>. Acesso em: 01/10/2018.

<sup>4</sup> Disponível em: <https://www.tcm.go.gov.br/site/wp-content/uploads/2017/08/orientacoesparanalisedeservicosdelimpezaurbana.pdf> acesso em: 02/05/2019

<sup>5</sup> Disponível em: <https://www.tce.rj.gov.br/documents/454798/82010506/EconomicidadeServicosColetaTransporteResiduosSolidosUrbanos.pdf> acesso em: 02/05/2019

<sup>6</sup> Disponível em: <https://revista.tce.mg.gov.br/revista/index.php/TCEMG/article/download/182/149> acesso em: 02/05/2019

<sup>7</sup> Disponível em: [http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/orientacoes\\_gestores](http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/orientacoes_gestores) acesso: 05/05/2019.





pelo jurisdicionado<sup>8</sup>, o mesmo alegou que existem divergências de entendimentos, sem citar fontes ou motivações para isso, além de solicitar uma posição oficial da Corte.

Lembramos, que a presente análise não tem o condão de definir o posicionamento diante de alguma divergência sobre o tema, para tanto, cabe ao município tutelado erigir alguma situação que possa influenciar nas suas atividades conforme definido no próprio regimento Interno do TCE-PR:

Art. 311. A consulta formulada ao Tribunal de Contas, conforme o disposto no Título II, Capítulo II, Seção VII, da Lei Complementar nº 113/2005, deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser formulada por autoridade legítima;

II - conter apresentação objetiva dos quesitos, com indicação precisa de dúvida;

III - versar sobre dúvida na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de competência do Tribunal;

IV - ser instruída por parecer jurídico ou técnico emitido pela assessoria técnica ou jurídica do órgão ou entidade consulente, opinando acerca da matéria objeto da consulta;

V - ser formulada em tese.

### 2.2.2 CRITÉRIO:

Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017

Acórdão TCU nº 1750/2014 – Plenário

Regimento Interno – TCE-PR

Lei nº 8.987/95

Lei nº 8.666/93

---

<sup>8</sup> Em atenção ao contido na Demanda com Identificador nº 174812 – Fiscalização nº 432/2019, vimos através do presente encaminhar cópia na íntegra do Procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 022/2019, referente ao Processo nº 267/2019. Quanto a solicitação deste órgão sobre as planilhas de custos e orçamentos, cumpre informar que tal procedimento não foi instruído com os referidos documentos, diante da divergência de entendimento de que as mesmas são exigidas apenas quando de licitação de coleta de lixo orgânico. Assim, cabe neste momento solicitar deste tribunal seu posicionamento oficial quanto ao tema e em caso da obrigatoriedade das mesmas seja fornecido orientações para elaboração das mesmas.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

058

## 2.2.3 EVIDÊNCIAS:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

031

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada para realização de recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B), oriundos do município**, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código do produto / serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13405	RECEBIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B)	2.500,00	M3	191,00	477.500,00
TOTAL						477.500,00

## 2.2.4 RECOMENDAÇÃO:

Cabe ao Município avaliar se o Termo de Referência contido no Edital do Pregão Presencial nº 022/2019 é suficiente e atende a legislação em vigor, consistir se as operações estarão amparadas em possíveis entraves com o contratado, bem como, demonstrar efetivamente se a presente prestação de serviços, contenha ou não uma planilha de custos com o detalhamento das atividades que serão elaboradas.

## 3 ENCAMINHAMENTO

Dado o exposto, encaminha-se este Apontamento Preliminar de Acompanhamento, a fim de que o Município:

- Promova a retificação das cláusulas 5.1.1 e 5.3 do edital, permitindo que os pedidos de impugnação possam ser feitos via e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação à distância.
- Avalie se o Termo de Referência contido no Edital do Pregão Presencial nº 022/2019 é suficiente e atende a legislação em vigor
- Reflita sobre o poder de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que prevê que a "administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os



tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

- i Na hipótese de suspensão, anulação ou revogação do certame, encaminhe a este Tribunal informações contendo: **1)** a avaliação das medidas que serão adotadas para a correção das eventuais impropriedades/irregularidades; **2)** a avaliação e explicitação da forma de atendimento da necessidade pública que seria atendida pela licitação pública suspensa, anulada ou revogada durante o período necessário para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades; **3)** o prazo estimado para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades. As informações devem conter, no mínimo, ação, responsável e prazo para conclusão.
- ii Na hipótese de a suspensão, anulação ou revogação da licitação originária resultar em contratação direta, esta deverá: **1)** Estar amparada em situação fática que demonstre a urgência do atendimento à situação ensejadora de prejuízo ou comprometimento à segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos, além de outros bens públicos ou particulares; **2)** Perdurar somente pelo período estritamente necessário até a finalização do processo licitatório; **3)** Ser formalizada por contrato administrativo que contenha cláusula resolutiva a ser acionada no momento em que for concluído o processo licitatório<sup>9</sup>.
- d. Encaminhe para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avisos e comprovantes de publicação dos atos praticados decorrentes das providências ora sugeridas, tais como suspensão do certame e relançamento do edital.

<sup>9</sup> Acórdão 3474/2018. 2ª Câmara TCU. Processo 008.507/2018-0. Julgado em 08/05/2018. Relator: Min. André de Carvalho.



Diante dos fatos apontados acima, são necessárias as devidas providências no sentido de se esclarecer e/ou corrigir as inconformidades e/ou ilegalidades ora identificadas no edital no prazo estabelecido, sob pena de instauração de **Comunicação de Irregularidade** com responsabilização dos agentes responsáveis, podendo resultar ainda nas penalidades previstas nos artigos 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas<sup>10</sup>, inclusive multa proporcional ao dano, sem prejuízo da reparação deste no caso de lesão ao erário, assim como a possibilidade de visita técnica desta Corte de Contas para averiguação da situação relatada neste APA e das necessárias medidas a serem tomadas.

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

**TCE-PR, em 06 de maio de 2019**

---

<sup>10</sup> Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

- I – multa administrativa;
- II – multa por infração fiscal;
- III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;
- IV – restituição de valores;
- V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;
- VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;
- VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;
- VIII – a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30

(trinta) dias.

Parágrafo único. Será comunicada à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso, a decisão que determinar a sustação de ato, e à Secretaria de Estado da Administração e Previdência a decisão que declarar a inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratar com o Poder Público Estadual e à secretaria municipal correspondente no âmbito do município interessado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ** 061

**CGC: 75.927.582/0001-55**

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 07 de Maio de 2019.

Ao Senhor  
Zelirio Peron Ferrari  
PREFEITO MUNICIPAL

Considerando as atribuições estabelecidas ao Controle Interno Municipal, consoante a Lei nº 2.352/2013, submeto à apreciação de Vossa Excelência, com referência ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 10285-Fiscalização °432/2019 enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o Edital do Pregão Presencial nº. 022/2019, publicado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste em 22/04/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B), oriundos do município


Tal apontamento, refere-se análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, onde foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades.

Deste modo, oriento que seja analisada juntamente com a Procuradoria do Município com referência ao cancelamento do processo licitatório para devidas correções de inconformidades e/ou ilegalidades ora identificadas no edital e termo de referência, tornando assim as informações claras e objetivas a população.

Sendo o que se nos apresenta no momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Maira Fabiana Benini Schirmann  
**Controle Interno Municipal**

  
07/05/19



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para realização de recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B), oriundos do município, referente ao Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial 022/2019, com data de abertura para 07 de maio de 2019.

#### 1 RETROSPECTO

Considerando o **Procedimento do Controle Interno**, que no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 2.352/2013, oficiou o Prefeito Municipal para que fosse revisto o Edital do Pregão Presencial 022/2019 com relação as irregularidades contidas no processo.

E ainda, solicita análise desta Procuradoria Municipal com referência ao cancelamento do processo licitatório para devidas correções e justificativas, tornando assim as informações claras e objetivas a população.

Considerando o **Apontamento Preliminar de Acompanhamento Nº 10285, Fiscalização Nº 432/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, que em análise ao Edital do Pregão Presencial 022/2019, verificou o indicio de irregularidades contidas no processo, bem como a ausência da planilha de composição de custos unitários referentes aos serviços do objeto da licitação, e que esta Administração pondere sobre seu poder de autotutela consagrado na Sumula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que prevê que a “administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”


É o relatório.

#### 2 CONCLUSÃO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente, em especial ao **Apontamento Preliminar de Acompanhamento Nº 10285**, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pelo **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial 022/2019, entendendo ser relevante os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto a revisão de alguns itens do processo licitatório em questão.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 07/05/2019.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
 Procuradora Geral  
 Advogada - OAB 32.208-PR



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL

**Pregão N°: 022/2019 de 22/04/2019**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B), oriundos do município**

Aos sete dias de maio de 2019 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil n° 1431, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de n° 19948/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso. Onde esteve presente a empresa Cetric - Central de Tratamento de Resíduos, mas não houve o credenciamento da empresa e de seu representante, com base em parecer da Procuradoria Jurídica deste município, que orienta o Chefe do Executivo Municipal pelo cancelamento do processo licitatório, com respaldo de um apontamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica irregularidades que poderiam comprometer a prestação do serviço a ser licitado.

### **ENCERRAMENTO**

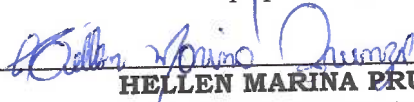
O Pregoeiro, considerando o Parecer Jurídico e o Despacho de Cancelamento deu por cancelada a licitação para que sejam sanados os vícios do processo e seja lançado um novo processo de forma correta,

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio.

  
 \_\_\_\_\_  
**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
 Pregoeiro

  
 \_\_\_\_\_  
**ELIANE BRUM**  
 Equipe de Apoio

  
 \_\_\_\_\_  
**TATIANA CHRISTINA NODARI**  
 Equipe de Apoio

  
 \_\_\_\_\_  
**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
 Equipe de Apoio



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

064

## DESPACHO DE CANCELAMENTO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a orientação do Controle Interno para que seja revisto o Edital de Licitação sobre possíveis irregularidades contidas no Pregão Presencial 022/2019.

**Considerando**, os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre irregularidades contidas no referido processo, além da ausência da planilha de composição de custos unitários referentes aos serviços do objeto da licitação.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pelo cancelamento do Processo Licitatório, entendendo ser relevante os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Controle Interno, quanto a revisão de alguns itens do processo licitatório em questão.

**Resolve, CANCELAR** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B), oriundos do município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 07/05/2019.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

065

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE Pregão N° 022/2019**  
**PROCESSO N° 267/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II (GRUPOS A E B), ORIUNDOS DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria n° 19.948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de n° 022/2019 na modalidade de Pregão, fica ANULADO, por motivo de adequação de característica técnica dos itens do presente certame no Termo de Referência.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de maio de 2019.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

  
MAICON CAMARGO DE SOUZA  
Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 09/05/2019
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1752
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 09/05/2019
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1547
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 09/05/2019
JORNAL: Gazeta do Paraná
EDIÇÃO: 9139
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE Pregão Nº 022/2019**

**PROCESSO Nº 267/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II (GRUPOS A E B), ORIUNDOS DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 19.948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 022/2019 na modalidade de Pregão, fica ANULADO, por motivo de adequação de característica técnica dos itens do presente certameno Termo de Referência.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de maio de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:64BF2DFA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019**

Tomada de preços nº 05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME

CNPJ Nº 14.056.615/0001-44

Representante: PAULO ROBERTO KRAUSE

CPF nº 033.924.409-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional

VALOR TOTAL: R\$ 1.049.205,26 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 240 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/05/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:0FD7ED03**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA

CNPJ Nº 79.294.419/0001-53

Representante: JOAO CARLOS GAMBATTO

CPF nº 065.511.499-87

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário Pick Up conforme Contrato de Repasse 871606/2018/MAPA.

VALOR TOTAL: R\$ 60.333,00 (Sessenta Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais)

VIGÊNCIA: 05/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/05/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:CD00643B**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2019**

Processo dispensa nº 020/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALISSON RODRIGO KIST

CNPJ Nº 24.194.252/0001-67

Representante: ALISSON RODRIGO KIST

CPF nº 071.949.289-06

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de serigrafia em camisetas, coletes e faixas para escolinhas esportivas do município.

VALOR TOTAL: R\$ 9.310,00 (Nove Mil, Trezentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 07/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:070E15AB**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 004/2019/PMSAS - PROCESSO Nº 331/2019**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ**

**RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI toma público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Técnica e Preço**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: contabilidade pública, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, licitações e compras, controle de recursos humanos e folha de pagamento, controle de frotas, portal da transparência, tramitação de processos e protocolo, tributação e dívida ativa, nota fiscal eletrônica de serviços, controle interno, alvará de construção e habite-se, suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal.**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 12/06/2019, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em 08 de maio de 2019.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

CNPJ: 95.689.271/0001-30  
Rua João Arlani, 115 - Fax: (46) 3585-1132  
C.E.P.: 85518-000 - Flor da Serra do Sul - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**  
Nr.: 21/2019 - PR

Processo Administrativo: 46-37/2019  
Processo de Licitação: 35/2019  
Data do Processo: 15/04/2019

Folha: 111

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeitura Municipal, Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos seguintes termos:

a) Processo Nr.: 35/2019  
b) Licitação Nr.: 21/2019-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 07/05/2019  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa localizada na Colada de Cascavel/PR, para Prestação de Serviço de Hospedagem, Alimentação e Transporte para hospitais e Clínicas em apoio aos pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtda de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 001700 - J KUES & CIA LTDA - ME	1	0,0000	98.400,00	
	1		98.400,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (159) Saldo: 530.770,81

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeitura Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2018.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRANCHITA - CNPJ N.º 78.113.834/0001-09.  
CONTRATADO: Gustavo Henrique Faquinello - ME - CNPJ n.º 27.330.832/0001-22.  
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA (CALÇADÃO).  
ORIGEM: Concorrência n.º 04/2018. VIGÊNCIA: Inalterada.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ajuste de planilha de serviço, para adequação técnica do projeto, sem alteração de valor contratual. Este contrato refere-se ao Termo de Convênio n.º 618/2017 - SEDU/PR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, "a", da Lei 8.666/93. JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração, nos termos do Art. 65, Inciso I, "a", da Lei 8.666/93, para ajuste de planilha de serviço para melhor adequação técnica do projeto, com a compensação de valores a contratada por serviços executados a mais, com a supressão de item da planilha considerado desnecessário à finalização da obra.

**Pranchita/Pr, 08 de maio de 2019. Assinaturas: ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal - Contratante. GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME - Contratada**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO Nº 037/2019**  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICIPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (nove) horas, do dia 23 de Maio de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da Frota Municipal de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

**Barracão/PR, 08 de Maio de 2019**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados de pediatria.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 24/05/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 24/05/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 06 de maio de 2019. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

CNPJ: 95.689.271/0001-30  
Rua João Arlani, 115 - Fax: (46) 3585-1132  
C.E.P.: 85518-000 - Flor da Serra do Sul - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**  
Nr.: 22/2019 - PR

Processo Administrativo: 46-39/2019  
Processo de Licitação: 37/2019  
Data do Processo: 17/04/2019

Folha: 111

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeitura Municipal, Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos seguintes termos:

a) Processo Nr.: 36/2019  
b) Licitação Nr.: 22/2019-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 07/05/2019  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Cesta Básica dos Servidores Municipais em atendimento à Lei Municipal nº 550/2015.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtda de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 002050 - A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI	1	0,0000	3.484,40	
- 002022 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE	1	0,0000	3.026,40	
- 001638 - MORONI E FILHOS LTDA	12	0,0000	133.864,80	
- 000078 - RONALDO C SCARFOLA & CIA LTDA	3	0,0000	5.514,40	
	17		147.900,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (204), 2.027.3.3.90.32.00.00.00 (206)

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeitura Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 4.587,72(Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 25/06/2019, conforme Pregão nº 17 e Contrato original nº 33/2018.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Manfrinópolis, em 25/04/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE Pregão Nº 022/2019 - PROCESSO Nº 267/2019**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II (GRUPOS A E B), ORIUNDOS DO MUNICÍPIO.

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 19.948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 022/2019 na modalidade de Pregão, fica ANULADO, por motivo de adequação de característica técnica dos itens do presente certame no Termo de Referência.

**Santo Antonio do Sudoeste, 07 de maio de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2017.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09  
CONTRATADO: CARLOS R. FURLANETTO & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 00.534.712/0001-90.  
OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO (PROTESE DENTÁRIA) PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE: CENTRO DE SAÚDE NISI - CNES 2583410; UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA - SCNES 6815855.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 15/2017. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no seio, de 02.05.2019 até 02.05.2020.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 82.900,00 (Oitenta e Dois Mil e Novecentos Reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2019	2020	07.001.10.122.0007.2041	303	3.3.90.39.00.00
				Do Exercício

Pranchita, 02 de maio de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 004/2019/PMSAS - PROCESSO Nº 331/2019**  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/ME sob nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: contabilidade pública, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, licitações e compras, controle de processos e protocolo, tributação e dívida ativa, nota fiscal eletrônica de serviços, controle interno, alvará de construção e habite-se, suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal. O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 12/06/2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

**Santo Antonio do Sudoeste, em 08 de maio de 2019.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.**  
**HELLEN MARINA PRUNZEL - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 23/05/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 23/05/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 06 de maio de 2019. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

**AVISO DE ANÚNCIO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL DE Pregão Nº 022/2019  
PROCESSO Nº 267/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II (GRUPO 8 E 9), ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregão, designado pela Portaria nº 19.948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 022/2019 na modalidade de Pregão, fica ANULADO, por motivo de adequação de característica técnica dos itens do presente certame no Termo de Referência.

Santo Antônio do Sudoeste, 07 de maio de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA  
Pregoeiro

**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL Nº 004/2019/PREMS - PROCESSO Nº 331/2019  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
ESTADIADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/ME sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, toma ciência a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no Edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: contabilidade pública, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, licitação e compra, controle de recursos humanos e folha de pagamento, controle de frota, portal da transparência, tramitação de processos e protocolo, tributação e dívida ativa, setor fiscal eletrônico de serviços, controle interno, alvará de construção e habite-se, suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal.

O recebimento das envelopes será realizado pela Comissão de Licitação do Município no dia 12/06/2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 55.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Informações complementares, editais e anexos, poderão ser obtidos no site: www.pmsps.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste na Av. Brasil, 1431 ou através do telefone (048) 3363-8000 e-mail: licitacoes@pmsps.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, em 08 de maio de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

HELLEN MARCIA PRUNZEL  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
CONTRATO DE EMPANHADA DE OBRAS SOB Nº 328/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

Que entre si fazem de um lado o "MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE - SP", pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, inscrita no CNPJ sob o nº 77.837.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. "GUILHERME FERRARI JUNIOR", residente e domiciliado à Rua Piovanese, 134 - centro - Diamante D'Oeste/PR, Portador da Carteira de Identidade nº 4.933.072-3-559/PR, e do outro lado a empresa "LA G. GUIMARÃES - ME", inscrita à Av. Brasil, 975, sala 03 - centro - Santa Helena/PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.780.445/0001-95, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. "MELISSA REBELETTA BERTI", Portadora da Carteira de Identidade sob nº. 3.033.028-9-559/PR, que na melhor forma de direito, decidem modificar o CONTRATO DE EMPANHADA DE OBRAS, de maneira a seguir conveniada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 328/2018, referente à Licitação Tomada de Preço sob nº 02/2018, com base na cláusula quarta e vigésima primeira, do contrato primitivo e no artigo 65 da Lei 8.666/93, estender por 02 (dois) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo de vigésima vigésima segunda do contrato supra descrito, para o dia 14 de maio de junho do ano de dois mil e novecentos e dezesseis (14-07-2019).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.

E por estarem de pleno e livre acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (dois) dias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Diamante D'Oeste, 26 de Abril de 2019.

Renata F. Guimarães  
Prefeita Municipal  
Contratada

Nei Filho  
R. A. Engenharia e Contratos Ltda - EPP  
Contratada

**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
CONTRATO DE EMPANHADA DE OBRAS SOB Nº 328/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

Que entre si fazem de um lado o "MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE - SP", pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, inscrita no CNPJ sob o nº 77.837.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. "GUILHERME FERRARI JUNIOR", residente e domiciliado à Rua Piovanese, 134 - centro - Diamante D'Oeste/PR, Portador da Carteira de Identidade nº 4.933.072-3-559/PR, e do outro lado a Empresa "LA G. GUIMARÃES - ME" inscrita à Av. Brasil, km 41 - zona rural - Diamante do Oeste/PR, inscrita no CNPJ 06.025.031/0001-85, neste ato devidamente representado pelo seu proprietário o Sr. "MELISSA REBELETTA BERTI", Portadora da Carteira de Identidade sob nº 3.033.028-9-559/PR, que na melhor forma de direito, decidem modificar o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de a maneira a seguir conveniada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado a Ata de Registro de Preços sob nº 02/2019, referente à Licitação Pregão Presencial sob nº 52/2018, com base no artigo 65 da Lei 8.666/93, estender por 01 (um) mês o vencimento da Ata de Registro de Preços, renovando o vencimento primitivo de vigésima vigésima segunda do contrato supra descrito, para o dia 27 de maio de maio do ano de dois mil e novecentos e dezesseis (27-05-2019).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.

E por estarem de pleno e livre acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (dois) dias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Diamante D'Oeste, 26 de Abril de 2019.

Renata F. Guimarães  
Prefeita Municipal  
Contratada

J. A. Guimarães - ME  
Contratada

**Município de Diamante D'Oeste**  
Estado do Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
CONTRATO DE EMPANHADA DE OBRAS SOB Nº 328/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

Que entre si fazem de um lado o "MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE - SP", pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, inscrita no CNPJ sob o nº 77.837.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. "GUILHERME FERRARI JUNIOR", residente e domiciliado à Rua Piovanese, 134 - centro - Diamante D'Oeste/PR, Portador da Carteira de Identidade nº 4.933.072-3-559/PR, e do outro lado a empresa "LA G. GUIMARÃES - ME", inscrita à Av. Brasil, 975, sala 03 - centro - Santa Helena/PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.780.445/0001-95, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. "MELISSA REBELETTA BERTI", Portadora da Carteira de Identidade sob nº. 3.033.028-9-559/PR, que na melhor forma de direito, decidem modificar o CONTRATO DE EMPANHADA DE OBRAS, de maneira a seguir conveniada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 328/2018, referente à Licitação Tomada de Preço sob nº 02/2018, com base na cláusula quarta e vigésima primeira, do contrato primitivo e no artigo 65 da Lei 8.666/93, estender por 02 (dois) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo de vigésima vigésima segunda do contrato supra descrito, para o dia 14 de maio de junho do ano de dois mil e novecentos e dezesseis (14-07-2019).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.

E por estarem de pleno e livre acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (dois) dias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Diamante D'Oeste, 26 de Abril de 2019.

Renata F. Guimarães  
Prefeita Municipal  
Contratada

Nei Filho  
R. A. Engenharia e Contratos Ltda - EPP  
Contratada

**Município de Diamante D'Oeste**  
Estado do Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
CONTRATO DE EMPANHADA DE OBRAS SOB Nº 328/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

Que entre si fazem de um lado o "MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE - SP", pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, inscrita no CNPJ sob o nº 77.837.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. "GUILHERME FERRARI JUNIOR", residente e domiciliado à Rua Piovanese, 134 - centro - Diamante D'Oeste/PR, Portador da Carteira de Identidade nº 4.933.072-3-559/PR, e do outro lado a empresa "LA G. GUIMARÃES - ME", inscrita à Av. Brasil, 975, sala 03 - centro - Santa Helena/PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.780.445/0001-95, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. "MELISSA REBELETTA BERTI", Portadora da Carteira de Identidade sob nº. 3.033.028-9-559/PR, que na melhor forma de direito, decidem modificar o CONTRATO DE EMPANHADA DE OBRAS, de maneira a seguir conveniada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 328/2018, referente à Licitação Tomada de Preço sob nº 02/2018, com base na cláusula vigésima primeira, do contrato primitivo e no artigo 65 da Lei 8.666/93, estender por 02 (dois) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo de vigésima vigésima segunda do contrato supra descrito, para o dia 28 de maio de novembro do ano de dois mil e novecentos e dezesseis (28-11-2019).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.

E por estarem de pleno e livre acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (dois) dias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Diamante D'Oeste, 26 de Maio de 2019.

Renata F. Guimarães  
Prefeita Municipal  
Contratada

Nei Filho  
R. A. Engenharia e Contratos Ltda - EPP  
Contratada

**Município de Diamante D'Oeste**  
Estado do Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
CONTRATO DE EMPANHADA DE OBRAS SOB Nº 328/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

Que entre si fazem de um lado o "MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE - SP", pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, inscrita no CNPJ sob o nº 77.837.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. "GUILHERME FERRARI JUNIOR", residente e domiciliado à Rua Piovanese, 134 - centro - Diamante D'Oeste/PR, Portador da Carteira de Identidade nº 4.933.072-3-559/PR, e do outro lado a empresa "LA G. GUIMARÃES - ME", inscrita à Av. Brasil, 975, sala 03 - centro - Santa Helena/PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.780.445/0001-95, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. "MELISSA REBELETTA BERTI", Portadora da Carteira de Identidade sob nº. 3.033.028-9-559/PR, que na melhor forma de direito, decidem modificar o CONTRATO DE EMPANHADA DE OBRAS, de maneira a seguir conveniada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 328/2018, referente à Licitação Tomada de Preço sob nº 02/2018, com base na cláusula vigésima primeira, do contrato primitivo e no artigo 65 da Lei 8.666/93, estender por 02 (dois) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo de vigésima vigésima segunda do contrato supra descrito, para o dia 28 de maio de novembro do ano de dois mil e novecentos e dezesseis (28-11-2019).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.

E por estarem de pleno e livre acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (dois) dias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Diamante D'Oeste, 26 de Maio de 2019.

Renata F. Guimarães  
Prefeita Municipal  
Contratada

Nei Filho  
R. A. Engenharia e Contratos Ltda - EPP  
Contratada

**Município de Diamante D'Oeste**  
Estado do Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
CONTRATO DE EMPANHADA DE OBRAS SOB Nº 328/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

Que entre si fazem de um lado o "MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE - SP", pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, inscrita no CNPJ sob o nº 77.837.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. "GUILHERME FERRARI JUNIOR", residente e domiciliado à Rua Piovanese, 134 - centro - Diamante D'Oeste/PR, Portador da Carteira de Identidade nº 4.933.072-3-559/PR, e do outro lado a Empresa "LA G. GUIMARÃES - ME" inscrita à Av. Brasil, km 41 - zona rural - Diamante do Oeste/PR, inscrita no CNPJ 06.025.031/0001-85, neste ato devidamente representado pelo seu proprietário o Sr. "MELISSA REBELETTA BERTI", Portadora da Carteira de Identidade sob nº 3.033.028-9-559/PR, que na melhor forma de direito, decidem modificar o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de a maneira a seguir conveniada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado a Ata de Registro de Preços sob nº 02/2019, referente à Licitação Pregão Presencial sob nº 52/2018, com base no artigo 65 da Lei 8.666/93, estender por 01 (um) mês o vencimento da Ata de Registro de Preços, renovando o vencimento primitivo de vigésima vigésima segunda do contrato supra descrito, para o dia 27 de maio de maio do ano de dois mil e novecentos e dezesseis (27-05-2019).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.

E por estarem de pleno e livre acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (dois) dias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Diamante D'Oeste, 26 de Abril de 2019.

Renata F. Guimarães  
Prefeita Municipal  
Contratada

J. A. Guimarães - ME  
Contratada

**Município de Diamante D'Oeste**  
Estado do Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
CONTRATO DE EMPANHADA DE OBRAS SOB Nº 328/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

Que entre si fazem de um lado o "MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE - SP", pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, inscrita no CNPJ sob o nº 77.837.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. "GUILHERME FERRARI JUNIOR", residente e domiciliado à Rua Piovanese, 134 - centro - Diamante D'Oeste/PR, Portador da Carteira de Identidade nº 4.933.072-3-559/PR, e do outro lado a Empresa "LA G. GUIMARÃES - ME" inscrita à Av. Brasil, km 41 - zona rural - Diamante do Oeste/PR, inscrita no CNPJ 06.025.031/0001-85, neste ato devidamente representado pelo seu proprietário o Sr. "MELISSA REBELETTA BERTI", Portadora da Carteira de Identidade sob nº 3.033.028-9-559/PR, que na melhor forma de direito, decidem modificar o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de a maneira a seguir conveniada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado a Ata de Registro de Preços sob nº 02/2019, referente à Licitação Pregão Presencial sob nº 52/2018, com base no artigo 65 da Lei 8.666/93, estender por 01 (um) mês o vencimento da Ata de Registro de Preços, renovando o vencimento primitivo de vigésima vigésima segunda do contrato supra descrito, para o dia 27 de maio de maio do ano de dois mil e novecentos e dezesseis (27-05-2019).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.

E por estarem de pleno e livre acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (dois) dias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Diamante D'Oeste, 26 de Abril de 2019.

Renata F. Guimarães  
Prefeita Municipal  
Contratada

J. A. Guimarães - ME  
Contratada

**CONTRATO**  
RELEVANTE PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE - PR  
EMPANHADA DE OBRAS SOB Nº 328/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	...	...	...	...
02	...	...	...	...
03	...	...	...	...
04	...	...	...	...
05	...	...	...	...
06	...	...	...	...
07	...	...	...	...
08	...	...	...	...
09	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

**CONTRATO**  
RELEVANTE PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE - PR  
EMPANHADA DE OBRAS SOB Nº 328/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	...	...	...	...
02	...	...	...	...
03	...	...	...	...
04	...	...	...	...
05	...	...	...	...
06	...	...	...	...
07	...	...	...	...
08	...	...	...	...
09	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	